



PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 003.2025
Solicitante Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 1868/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário ANDRÉA CRISTINA SERPE GANHO LOLLI		
Endereço do Imóvel Rua Ferreira Gomes nº 432 - Condomínio Residencial Ferreira Gomes 438 - Unidade 02.	Bairro Estados	Cidade Fazenda Rio Grande	UF PR
Referência do endereço Entre a Rua Amapá e Rua Irati.	Lote 15	Quadra 09	Planta Green Maria

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	Serviços públicos e comunitários <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
--	---	--	---	--

3 - TERRENO:

Formato Regular	Pavimentação Asfáltica	Topografia Em nível	Situação	Meio de Quadra	Superfície Seca
Área Total (m²) 108,00	Frente Rua Ferreira Gomes (m) 6,00	Frente (m) *****	LD div Unidade 03 (m) 18,00	LE div Unidade 01 (m) 18,00	Fundos div lote 24(m) 6,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²) 314,03	Valor Unitário Médio (R\$/m²) 369,45 R\$ 39.900,60	Valor Unitário Máximo (R\$/m²) 424,87
--	--	--

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 5%

Valor Total R\$ 1.995,03	Um mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos.	Metodologia	Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Número de unidades habitacionais 05 (cinco) unidades	Desempenho de mercado <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada	Número de ofertas <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo	Nível de demanda <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula 65.392	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos Alvará 795/2022 e planta aprovada
---------------------	-------------------------------	------------------------------------	--

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de **5%** ao imóvel avaliado (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
- Matrícula datada de 05/07/2022, conforme protocolo 58.389/2021;
- Inscrição Imobiliária 037.019.0366.002 - unidade 02.

Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Simone Haj Mussi Chella de Oliveira
Mat. 350.748

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493



PARECER DE AVALIAÇÃO

003.2025

Solicitante

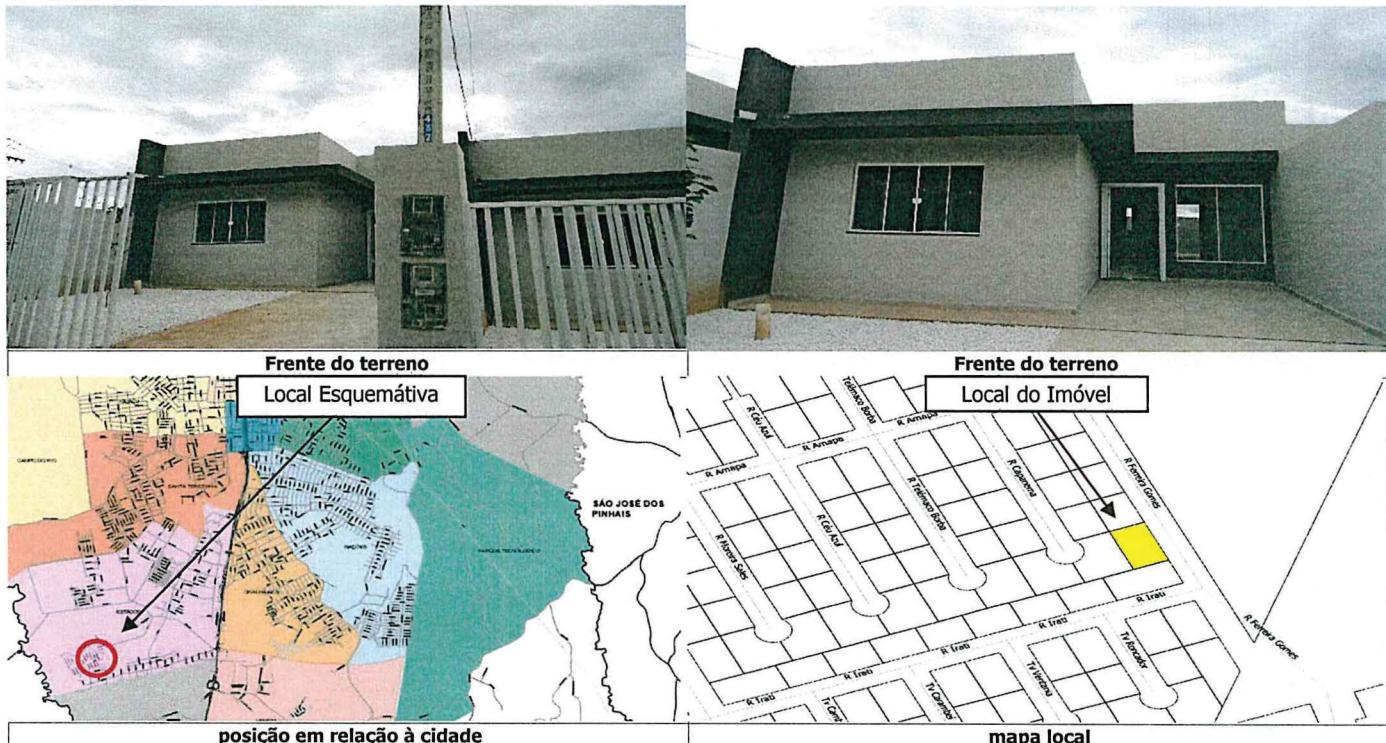
Secretaria Municipal de Urbanismo

PROCESSO N°
1868/2024

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354 106

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Ana Paula L
Simone Haj Mussi Chella de Oliveira
Mai 2012

Simone Haj Mussi Chella de Oliveira
Mat. 350.748


Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348493

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348-493

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico**
**Nº014/2025 - Data: de 23
de janeiro de 2025.**

02/02